

3º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao contrato nº 008/12, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirai e a Empresa Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda, objetivando a prorrogação do prazo da Locação de software de nota fiscal eletrônica de serviços, em tecnologia web.

O Município de Pirai, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e a Empresa Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda, inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 04.642.554/0001-43 com sede à Av. Rio Branco, 114 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Fernando Silva Braga, portador da Carteira de Identidade Nº 09299062-1 expedida pelo IFP, C.P.F. Nº 071.385.377-86, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº 19.302/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, atendidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 008/12, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/01/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 19 de janeiro de 2015.

Município de Pirai

Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

1. -----
2. -----